



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 15/09

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E DOIS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE

Aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
LUCÍLIA MARIA SAMORENO FERRA
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
RENATO JOSÉ DINIS GONÇALVES
VITOR SALVADOR DA SILVA GINGEIRA**

Faltou por motivo justificado a Senhora Vereadora Maria Clara Oliveira Silva, tendo informado que estaria ausente na Reunião de Câmara de 22/07/2009, e em sua substituição compareceu o Senhor Vereador Vítor Salvador da Silva Gingeira, nos termos dos artigos 78º e 79º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Nuno Alexandre Camacho Cabral Ferrão.-----

Às dezassete horas e trinta minutos com a presença da Assistente Técnica da Divisão de Gestão Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

*A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular no período compreendido **entre 06 de Julho e 17 de Julho de 2009**: - Licenças Administrativas: 5; - Certidões: 1; - Informações*

Prévias: 1; - Comunicações Prévias: 9; - Licenças de Utilização: 5; - Propriedade Horizontal: 4.-----

Foi presente para aprovação a Acta número 14/2009, tendo sido aprovada com a abstenção do Senhor Vereador Renato Gonçalves por não ter estado presente na reunião.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA Nº. 1626/09 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E O MUNICÍPIO DE ALCOCHETE PARA O FUNCIONAMENTO DO GABINETE TÉCNICO FLORESTAL INTERMUNICIPAL –

*Os planos Municipais ou Intermunicipais de Defesa da Floresta foram criados pelo Decreto-Lei nº. 124/2006 de 28 de Junho e contêm as acções necessárias à defesa da floresta contra incêndios e para além das acções de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios. O Município de Montijo em pareceria com o Município de Alcochete através da Comissão Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios Montijo – Alcochete, aprovou em 27/03/2008 o envio do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Montijo – Alcochete para aprovação pela antiga Direcção Geral das Florestas, tendo merecido a sua aprovação. A elaboração do Plano Intermunicipal foi executado através de concurso público e teve um custo de 30.431,05 €, suportado integralmente pela Câmara Municipal de Montijo e de acordo com os compromissos assumidos por ambas as partes, respeitando os critérios propostos pela empresa Metacortex, S. A., a quem coube a execução do plano, cabe à Câmara Municipal de Montijo ser ressarcida pela Câmara Municipal de Alcochete, da parte que lhe cabe, no valor de 12.781,23 €, bem como definir outras obrigações constantes na proposta de Protocolo, com vista a orientar e disciplinar o funcionamento do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal Montijo – Alcochete, pelo que se **propõe a aprovação** do Protocolo de Colaboração entre o Município de Alcochete e o Município de Montijo, conforme minuta em anexo. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----*

Deliberação: *Aprovada por Unanimidade.-----*

2 – PROPOSTA Nº. 1627/09 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO QUE TEM POR OBJECTO REGULAR A INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO JULGADO DE PAZ DO MUNICÍPIO DE MONTIJO –

Os Julgados de Paz são tribunais caracterizados pela proximidade entre a Justiça e os Cidadãos, que vivem sob o signo da simplicidade e celeridade processuais, a custos reduzi-



*dos: - o prazo médio para resolução do conflito é de cerca de dois a três meses; Constituem-se por meio de uma parceria entre o Ministério da Justiça e as Autarquias Locais. Por deliberação deste executivo, de 9 de Janeiro de 2008, aprovou-se a apresentação de candidatura à criação e instalação de um julgado de paz. Recebemos agora a comunicação da aprovação pelo Ministério da Justiça da candidatura para instalação do julgado de paz do Município de Montijo durante o corrente ano. O serviço ficará instalado nas fracções correspondentes aos números, 317, 321 e 323 da Praceta do Pátio d'Água, adquiridas pela Autarquia com esta finalidade. **Propõe-se que este Executivo Municipal delibere:** Aprovar a minuta do presente Protocolo que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, o qual tem por objecto regular a instalação, organização e funcionamento do julgado de paz do Município de Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----*

***Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----*

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº. 1628/09 – 6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (2009-2012) - Nos termos do disposto no n.º 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º. 315/2000, de 2 de Dezembro, “Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações”, tantas quantas as que se repute necessárias. Dispõe o n.º. 8.3.2.3. que “A realização antecipada de acções previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projecto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, se for o caso”. Considerando a necessidade de efectuar a 6ª Alteração ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos 2009-2012, constante do documento anexo, que aqui se dá por reproduzido, **propõe-se:** Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 6ª Alteração ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos 2009-2012, ao abrigo dos n.ºs 8.3.1.2., 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do Decreto-Lei n.º. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º. 315/2000, de 2 de Dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

***Deliberação:** Aprovada com quatro votos a favor, e duas abstenções uma do Senhor Vereador da Coligação Democrática Unitária e a segunda da Senhora Vereadora do Partido Social Democrata.-----*

III – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1 – PROPOSTA Nº. 1642/09 – LIMITES AO TRABALHO EXTRAORDINÁRIO – REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP) – Considerando que o artigo 161º n.º. 1 do Regime aprovado pela Lei n.º. 59/2008, de 11 de Setembro – Regime de Contrato em Funções Públicas (RCTFP) – estabelece como limites do trabalho extraordinário: “a) - 10 horas de trabalho por

ano; b) – Duas horas por dia normal de trabalho; c) – Um número de horas igual ao período normal de trabalho diário nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar e, nos feriados;” – Considerando que estes limites inviabilizam, com os seus recursos humanos existentes, a prestação atempada de serviços imprescindíveis, nomeadamente no apoio às reuniões de Câmara e à realização de mais dois processos eleitorais; - Considerando, também a imprescindibilidade de se assegurar em pleno o regular funcionamento do gabinete de apoio do Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta; - Considerando, ainda, a prestação atempada de serviços necessários para realização de eventos, festividades populares e outras actividades para as quais são imprescindíveis a colaboração do pessoal afecto aos Sectores de Obras e Construção Civil, Sector de Carpintaria, Sector de Serralharia e Pintura e Sector de Electricidade; - Considerando que o n.º 2 do mesmo artigo 161º do supra citado diploma legal, prevê que aqueles limites possam ser ultrapassados desde que “ não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base do trabalhador”.
PROPONHO: A aplicação da excepção consignada no n.º 2 do artigo 161º do RCTFP aprovado pela Lei n.º. 59/2008, de 11 de Setembro, à assistente técnica Maria da Conceição Sacoto Silva Santos, do Gabinete de Apoio ao Senhor Vereador Nuno Canta, às técnicas operacionais, Alda Maria Ferra Caria Branco e Paula Cristina Quelhas Correia Cardeira, trabalhadoras da Secção de Expediente Geral e Arquivo e aos assistentes operacionais constantes da lista anexa à proposta da qual faz parte integrante. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade.-----

IV - DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA N.º. 1629/09 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA MODALIDADE DE SUBSÍDIO E NO MONTANTE DE € 37.182,60, PARA APOIO A INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS, NO CASO A EXECUÇÃO DA VEDAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DO AREIAS - O Futebol Clube do Areias, associação desportiva sem fins lucrativos com sede na Freguesia de Montijo, promove, organiza, dinamiza e desenvolve na época desportiva de 2009/2010 um conjunto de actividades desportivas regulares, nomeadamente ao nível do futebol clássico e de ar livre de 7 e 11, no âmbito dos escalões de formação, actividades essas direccionadas ou vocacionadas e em que participam crianças e adolescentes entre os 5 e os 14 anos de idade. Tais actividades mostram-se enquadradas na Escola Desportiva do Futebol Clube do Areias, denominada “Escola Crescer a Jogar”, para crianças e adolescentes dos 5 aos 14 anos, a qual integra os escalões de pré-escolas, escolas, infantis e iniciados. Na época desportiva de 2009/2010, o Futebol Clube do Areias participa, nos escalões de escolas, infantis e iniciados da mencionada “Escola Crescer a Jogar”, nos Campeonatos de Futebol de 7 e de 11 da Associação de Futebol de Setúbal da Federação Portuguesa de Futebol. Tal participação, em competição federada de infantis, escolas e de iniciados, suscita e pressupõe a utilização do Campo Mu-



nicipal de Futebol do Areias, usado pela colectividade desportiva em regime de comodato há já muitos anos, onde também realiza os treinos preparatórios. O Campo Municipal de Futebol do Areias é igualmente utilizado pelo Clube Olímpico do Montijo ao nível dos seus escalões de formação, no âmbito dos treinos desportivos, designadamente no âmbito dos escalões de juvenis e júniores igualmente integrados em competições oficiais federadas da Associação de Futebol de Setúbal da Federação Portuguesa de Futebol. O Futebol Clube do Areias pretende executar e levar a efeito a vedação do Campo de Futebol do Areias, tendo, para o efeito, apresentado a competente candidatura nos termos regulamentares em ordem à obtenção de comparticipação financeira municipal destinada ao custeio das despesas inerentes à implantação da mencionada vedação. Tal candidatura é enquadrada e encontra fundamento no disposto no artigo 7.º do Capítulo II do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo vigente em sede de programa de apoio a infra – estruturas desportivas, segundo o qual o aludido programa regulamentar “(...) destina-se a apoiar as entidades na implementação e valorização dos seus espaços sociais e desportivos”. No caso vertente, preceitua igualmente a alínea a) do artigo 8.º do Regulamento em questão que “a candidatura deverá enquadrar-se nos seguintes tipos de apoio ...apoio financeiro a obras de beneficiação e melhoramentos em instalações sociais e desportivas”, o que sucede no caso concreto em apreço. A vedação objecto da presente proposta consubstancia uma benfeitoria a efectuar no Campo de Futebol do Areias destinada à sua conservação e melhoria, no caso uma benfeitoria necessária pois tem por fim evitar a deterioração do Campo de Futebol e respectivo espaço adjacente, mostrando-se ademais indispensável para a sua conservação (vd. o disposto no art.º 216, n.ºs 1, 2 e 3, 1.ª e 2.ª parte do Código Civil Português em vigor). Enquanto comodatário do Campo de Futebol do Areias o Futebol Clube do Areias pode realizar benfeitorias no espaço desportivo em questão, sendo equiparado, quanto a estas, ao possuidor de má fé, conforme o que resulta do disposto no n.º 1 do artigo 1138.º do Código Civil. Sendo certo que, como comodatário do Campo de Futebol em questão, compete e incumbe ao Futebol Clube do Areias guardar e conservar o aludido Campo nos termos do preceituado pela alínea a) do artigo 1135.º do Código Civil vigente. A execução da vedação do Campo permitirá não só preservar a infra-estrutura desportiva e espaço adjacente mas também garantir uma maior e melhor segurança dos atletas utilizadores da infra-estrutura, que são crianças na sua esmagadora maioria. O Município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto nos termos do estatuído pela alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14/09. Conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º da mencionada Lei n.º 159/99, de 14/09, pertence à competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no domínio das instalações e equipamentos para a prática desportiva e

recreativa de interesse municipal, competindo ademais à Câmara Municipal apoiar a construção e a conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local nos termos do estipulado pela alínea c) do n.º 2 do mesmo preceito legal, no caso o artigo 21.º da referida Lei n.º 159/99, de 14-09. Dispõe ainda a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14/09 que os órgãos municipais exercem competências no âmbito do apoio a actividades desportivas e recreativas de interesse municipal. Consagram as alíneas a) e b) do n.º 4 da artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente em ordem à prossecução de obras de interesse municipal e apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza desportiva, respectivamente. Resulta igualmente do teor literal do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), que as associações desportivas podem beneficiar de apoios a atribuir por parte das Autarquias Locais. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro ao Futebol Clube do Areias, na modalidade de subsídio e no valor de € 37.182,60 (trinta e sete mil cento e oitenta e dois euros e sessenta cêntimos), a conceder nos termos do protocolo em anexo, para apoio a infra – estruturas desportivas, no caso a execução da vedação do Campo de Futebol do Areias, nos termos supra expostos. A deliberação camarária em apreço é tomada ao abrigo e com fundamento no disposto nos art.ºs 13.º n.º 1, alínea f) e 21.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alíneas b) e c) da Lei n.º 159/99, de 14/09, 64.º, n.º 4, alíneas a) e b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro bem como no art.º 46.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, sendo que o apoio concedido deverá constar da relação a publicar em edital e em jornal regional, conforme o preceituado no art.º 1, n.º 1 e no art.º 3.º, n.º 2, da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto. A deliberação em apreço é igualmente tomada nos termos e ao abrigo do preceituado pelos artigos 7.º e 8.º, alínea a), do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo, em vigor no concelho de Montijo, aprovado na quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28/09/2004 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004 (apêndice n.º 132). A atribuição do subsidio ora proposta, destinada a despesas de capital ou investimento, mostra-se devidamente prevista e enquadrada em sede de Grandes Opções do Plano 2009-2012 e bem assim em sede de Plano de Actividades Municipal em curso e em execução, sendo certo que a vedação a executar valorizará e contribuirá para a salvaguarda do património e do espaço público municipal. Código Orçamental: 0601/080701 (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves)-----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 1630/09 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA MODALIDADE DE SUBSÍDIO, AO UNIÃO FUTEBOL CLUBE JARDIENSE, NO



ÂMBITO DO APOIO À MODERNIZAÇÃO E À AUTONOMIA ASSOCIATIVA, DESTINADO À COMPARTICIPAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA LIGEIRA DE PASSAGEIROS DOTADA DE 9 LUGARES, NO VALOR DE € 10.800,00, A PAGAR EM TRANCHES PLURIANUAIS ENTRE 2009 E 2001 - O União Futebol Clube Jardense, agremiação desportiva sem fins lucrativos, com sede social na Freguesia do Alto – Estanqueiro / Jardia, promove, organiza, dinamiza e desenvolve actividades desportivas regulares no âmbito das modalidades de futebol clássico e de ar livre, integrando as competições distritais e regionais do INATEL, chinquillo, pesca desportiva, ginástica, Muaythai e BTT. A colectividade desportiva em causa possui instalações sociais próprias, nomeadamente um campo de futebol de 11 de terra batida, em solo estabilizado, dotado de iluminação e de balneários. A alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribui à Câmara Municipal competência material para apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades desportivas que revistam interesse público municipal, em conformidade com o preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, segundo a qual é da competência dos órgãos municipais “apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal”. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01, as associações desportivas podem beneficiar de apoios financeiros a atribuir por parte das Autarquias Locais. O Capítulo IV do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo, aprovado em sessão ordinária de Assembleia Municipal realizada a 28 de Setembro de 2004, prevê e regula o programa desportivo municipal de apoio à modernização e à autonomia associativa, estabelecendo no respectivo artigo 9.º o objecto do mesmo reportado ao apoio à “(...) inovação de serviços específicos e à aquisição de equipamentos próprios para a melhoria dos serviços a prestar à comunidade”. Preceitua igualmente a alínea b) do artigo 10.º do Regulamento Municipal acima referido que as candidaturas a apresentar pelas associações desportivas no âmbito e ao abrigo do programa em causa poderão enquadrar-se no pedido de “(...) de apoio para a aquisição de viatura para transporte de atletas”. O União Futebol Jardense adquiriu, por compra e venda, e com recurso ao crédito automóvel, uma viatura ligeira de passageiros, dotada de nove lugares, da marca Mercedes, modelo Vito 110 CDI, cujo preço de aquisição, incluídos todos os encargos inerentes à compra, é de € 16.800,00. Para o efeito, a agremiação desportiva ajustou e celebrou com uma entidade bancária um contrato de financiamento para aquisição a crédito, mostrando-se, em função do mesmo, obrigada ao integral e pontual pagamento de prestações mensais iguais e sucessivas no valor de € 530,06 cada uma, durante 36 meses, constituindo este o prazo de reembolso do capital mutuado e respectivos juros, sendo o total do montante a financiar de € 17.095,61. A aquisição do veículo ligeiro automóvel de nove lugares em causa é necessária, útil, e relevante para o clube pois que o mesmo mantém actualmente uma equipa

de futebol de 11 a disputar as competições do INATEL, o que obriga a colectividade a promover e levar a efeito deslocações aos fins – de – semana, em ordem ao transporte dos respectivos atletas para os respectivos jogos, designadamente nos distritos de Setúbal e Lisboa. Salientando-se ainda o transporte através do dito veículo dos atletas do clube que praticam as modalidades de chinquillo, pesca desportiva e Muaythai em ordem à respectiva deslocação para eventos e provas desportivas e bem assim o apoio através da referida viatura aos eventos de BTT. Deste modo, a aquisição de uma viatura automóvel de nove lugares permite naturalmente ao clube minimizar as dificuldades em matéria de transportes, propiciando a sua modernização, conferindo-lhe maior autonomia e contribuindo para a prestação de um melhor serviço aos atletas da modalidade. O União Futebol Clube Jardicense apresentou o competente pedido de apoio financeiro à Câmara Municipal relativo à aquisição do veículo automóvel em apreço, ao abrigo do disposto nos artigos 9.º e 10.º, alínea b), do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo. Neste sentido e face ao que fica exposto, tendo em conta a actividade desportiva socialmente relevante que o clube tem vindo a desenvolver desde o seu surgimento, considerando o contributo notável que a associação desportiva beneficiária tem vindo a prestar para o desenvolvimento desportivo da Freguesia do Alto – Estanqueiro / Jardia, particularmente no que concerne à área geográfica da Jardia, onde desempenha igualmente uma função social meritória e tendo igualmente em conta que a aquisição de uma viatura automóvel de nove lugares para transporte de atletas permite uma maior autonomia do clube em matéria de transportes, contribuindo ademais para a sua modernização, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição ao União Futebol Clube Jardicense de um apoio financeiro, na modalidade de subsídio e no montante de € 10.800,00 (dez mil e oitocentos euros), a conceder e a disponibilizar nos termos e nas condições e em conformidade com o protocolo em anexo. A deliberação em apreço é tomada ao abrigo e com esteio e fundamento no disposto no artigo 21.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e bem assim no disposto no artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro bem como nos termos do preceituado pelo n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01, sendo que o valor das tranches do apoio financeiro concedido na modalidade de subsídio, efectivamente disponibilizadas e pagas, deverá constar da relação a publicar em edital e em jornal regional, conforme o preceituado no art.º 1.º, n.º 1, e no art.º 3.º, n.º 2, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. O apoio financeiro ora deliberado aprovar mostra-se igualmente fundamentado e enquadrado no Programa de Apoio à Modernização e Autonomia Associativa, previsto e regulado nos artigos 9.º e 10.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de Setembro de 2004, achando-se ademais devidamente inscrito e contemplado quer em sede de Grandes Opções do Plano 2009 – 2012 quer em sede de Plano



de Actividades Municipais em curso e em execução. Código Orçamental: 0601/080701. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves)-----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 1631/09 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO JUVENTUDE FUTEBOL CLUBE SARILHENSE PARA EVENTO DESPORTIVO PONTUAL, NA MODALIDADE DE SUBSÍDIO E NO VALOR DE € 500,00 - O

Juventude Futebol Clube Sarilhense, em conjunto e em estreita colaboração e articulação com a Câmara Municipal, a Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes e a Comissão de Festas em Honra de São Jorge promoveu, organizou e levou a efeito no pretérito dia 19 de Julho de 2009 o Passeio de Cicloturismo denominado “Rota de São Jorge”, que decorreu na Freguesia de Sarilhos Grandes e Freguesias limítrofes e vizinhas dos Concelhos de Montijo, Alcochete e Moita, com cerca de 70 Km. Compete à Câmara Municipal “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro. Os clubes desportivos podem beneficiar de apoio financeiros a atribuir pelas Autarquias Locais conforme resulta do disposto n.º 1 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 11 de Janeiro. O passeio de cicloturismo em apreço reveste âmbito associativo e caracteriza-se pelo nível nacional, realizando-se há já vários anos, integrando atletas de ambos os sexos. A associação desportiva apresentou candidatura destinada à obtenção de participação financeira nos termos regulamentares. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 500,00 (quinhentos euros), ao Juventude Futebol Clube Sarilhense, referente à aquisição de prémios, medalhas e troféus, relativos ao mencionado Passeio de Cicloturismo “Rota de Sarilhos Grandes”, ofertados aos cicloturistas e equipas participantes no passeio. A deliberação em apreço é tomada ao abrigo e com fundamento no disposto nos artigos 21º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e 46º, n.º 1, da Lei n.º 5/2007, de 11 de Janeiro e bem assim no estatuído e preceituado pelos artigos 11º e 12º alínea c), do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo, aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de Setembro de 2004, sendo que o apoio concedido, na modalidade de subsídio, deverá constar da relação a publicar em edital e em jornal regional, conforme o preceituado no artigo 1.º, n.º 1 e no art.º 3.º, n.º 2, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. Código Orçamental: 0601/04070199 (cabimento n.º 2523, datado de 26/06/2009) (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves)-----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 1632/09 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DE CICLOTURISMO DO AFONSOEIRO PARA EVENTO DESPORTIVO PONTUAL, NA MODALIDADE DE SUBSÍDIO E NO VALOR DE € 500,00 - O Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro vai promover, organizar, dinamizar e desenvolver no próximo dia 23 de Agosto de 2009 um Passeio de Cicloturismo, integrado nas Festas Populares do Afonsoeiro, em honra de Nossa Senhora da Conceição e de São José Operário, com o apoio e a colaboração da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia do Afonsoeiro. O evento desportivo de cicloturismo em apreço denomina-se “4.ª Clássica de Cicloturismo Afonsoeiro - Canha”, tendo o referido clube para o efeito solicitado apoio financeiro à Câmara Municipal para a aquisição de prémios, medalhas e troféus, mediante a apresentação de candidatura nos termos regulamentares. Compete à Câmara Municipal “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro. Os clubes desportivos podem beneficiar de apoio financeiros a atribuir pelas Autarquias Locais conforme resulta do estatuído pelo n.º 1 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 11 de Janeiro. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 500,00 (quinhentos euros) ao Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro, referente à aquisição de prémios, medalhas e troféus. A deliberação em apreço é tomada ao abrigo e com fundamento no disposto nos artigos 21º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 46º, n.º 1, da Lei 5/2007, de 11 de Janeiro bem assim e no estatuído e preceituado pelos artigos 11º e 12º alínea c), do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo, aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de Setembro de 2004, sendo que o apoio concedido, na modalidade de subsídio, deverá constar da relação a publicar em edital e em jornal regional, conforme o preceituado no artigo 1.º, n.º 1 e no art.º 3.º, n.º 2, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. Código Orçamental: 0601/04070199 (cabimento n.º 2523, datado de 26/06/2009)(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves)----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº. 1633/09 – PROTOCOLO DE PARCERIA E COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE COMERCIAL MEGASALTO, LDA., TITULAR DO GINÁSIO VIVA FIT, NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DO EXECÍCIO FÍSICO - A sociedade comercial por quotas sob a firma Megasalto, Lda., titular e exploradora do Ginásio Viva Fit existente na cidade de Montijo, em regime de contrato de franchising, apresentou à Câmara Municipal uma proposta de parceria e colaboração destinada à promoção e dinamização de actividades desportivas para a população em geral, no âmbito das modalidades de ginástica, fitness e pedestrianismo, a desenvolver nas



ciclovias da cidade. Os objectivos do projecto reportam-se e dizem respeito à sensibilização de toda a comunidade para a importância da adopção de estilos de vida saudáveis, ao estímulo da prática do exercício físico regular, ao incentivo à alimentação saudável e à prevenção dos factores de risco primários. O projecto em apreço contará igualmente com a cooperação activa da Cruz Vermelha Portuguesa através do respectivo Núcleo do Montijo. Os ginásios Viva Fit constituem uma cadeia de centros que disponibiliza, em regime de livre-trânsito, treinos físicos de 30 minutos em circuito e bem assim em aulas de grupo, destinados a atletas do sexo feminino, caracterizando-se ainda a sua actividade por acompanhamento personalizado às praticantes bem como pela execução regular de avaliações corporais e de estilo de vida mensal. As parcerias entre entidades ou instituições públicas e privadas ou particulares, vulgarmente denominadas de parcerias público-privadas, constituem actualmente um instrumento relevante, adequado e eficaz para a prossecução de fins, objectivos e políticas públicas. Tais parcerias encontram no desporto e na actividade desportiva municipal uma área privilegiada e dotada de grandes potencialidades para a sua actuação e efectivação. O protocolo de parceria e colaboração em apreço consubstancia uma parceria entre o Município de Montijo e a sociedade comercial Megasalto, Lda., titular e exploradora do Ginásio Viva Fit existente na cidade de Montijo, com vista à promoção e ao incremento da actividade e da prática física e desportiva. Assim, e face ao que antecede, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o presente protocolo de parceria e colaboração, em conformidade com o disposto nos artigos 21.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 159/99, de 14/09 e 64.º, n.º 4, alínea b) e 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18-09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11-01 e bem assim 5.º, n.º 2 e 6.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), da Lei n.º 5/2007, de 16/01. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves)-----

Deliberação: *Aprovada por Unanimidade.*-----
6 – PROPOSTA N.º 1634/09 – CONFIRMAÇÃO DA MANUTENÇÃO EM VIGOR DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA TITULADA PELA PROPOSTA N.º 1164/08 TOMADA EM 09/07/2008, RELATIVA À FIXAÇÃO DOS PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE SANTO ISIDRO DE PEGÕES - Considerando e tendo em conta: - que a Piscina Municipal de Santo Isidro de Pegões, sita na urbanização de Santo Isidro Garden, em Pegões Gare, está aberta ao público e funciona no período temporal compreendido entre 4 de Julho e 6 de Setembro de 2009; - o teor integral da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião pública ordinária realizada a 9 de Julho de 2008, devidamente titulada pela proposta n.º 1164/08; - que a referida deliberação se mantém em vigor na ordem jurídica municipal (cfr. o n.º 1, do artigo 127.º, 1.ª parte do Código do Procedimento Administrativo) tendo em conta que não

lhe foi aposta nem consta da mesma qualquer termo final extintivo (cfr. o disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo) e uma vez que a predita deliberação não foi objecto de revogação (cfr. o disposto nos artigos 138.º e 140.º, n.º 1, proémio, 1.ª parte, do mesmo Código do Procedimento Administrativo); - a actual conjuntura económica negativa internacional, europeia e nacional caracterizada pela recessão, com obvias e inegáveis incidências na vida das famílias; - a previsível e expectável redução da inflacção em Portugal no ano civil e financeiro de 2009 face aos valores registados em 2008, de acordo com as previsões do FMI, OCDE, Comissão Europeia, Banco Central Europeu, Governo da República e Banco de Portugal; - os valores negativos da inflacção homóloga registados em Portugal nos pretéritos meses de Abril e Maio, apurados e medidos pelos organismos nacionais e comunitários e competentes em razão da matéria; - as competências de que legalmente a Câmara Municipal dispõe no âmbito do apoio a actividades desportivas e recreativas, pelos meios adequados, desde que as mesmas revistam interesse público municipal, o que sucede no caso em apreço (cfr. o disposto nos artigos 21.º, n.º 2, alínea b), de 14/09 e 64.º, n.º 4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01); proponho que a Câmara Municipal delibere confirmar expressamente a vigência e manutenção em vigor da deliberação tomada na sua reunião pública ordinária de 9 de Julho de 2008, titulada pela proposta n.º 1164/08, referente à aprovação da fixação dos preços de utilização da Piscina Municipal de Santo Isidro de Pegões, que se anexa e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os legais efeitos, vigorando a mencionada deliberação na ordem jurídica municipal até revogação expressa nos termos legais. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves)-----

***Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----*

V - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº. 1535/09 – DIREITO DE PREFERÊNCIA NAS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS AO ABRIGO DO DECRETO Nº. 19/08, DE 01 DE JULHO – RATIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE RENÚNCIA *Considerando que:* 1) A recente publicação e entrada em vigor do Decreto n.º. 19/2008, de 01 de Julho, que veio estabelecer as medidas preventivas nas áreas destinadas à implantação do novo aeroporto de Lisboa (NAL), veio também criar, a favor dos Municípios abrangidos, um direito de preferência nas transmissões a título oneroso entre particulares de terrenos ou edifícios situados nas áreas sujeitas às medidas constantes daquele mesmo Decreto, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas 1 a 9, tudo conforme o disposto nos n.ºs. 1 e 3 do artigo 10º do citado Decreto n.º. 19/08. 2) Tendo presente a salvaguarda do interesse público em geral e do interesse municipal em particular, foram apreciados os pedidos dos particulares, tendo presente que só em casos muito pontuais será de ponderar o efectivo exercício de tal direito de preferência pelo Município. 3) Face à necessidade de



*acautelar o cumprimento pelos particulares desta nova exigência legal em todas as transmissões onerosas de imóveis situados na área supra identificada e face ainda à necessidade de assegurar que tal direito não constitua uma forma de paralisar a actividade económica do Concelho neste domínio de actividade, entendeu-se privilegiar o objectivo de responder, de forma célere e em tempo útil a todos os pedidos formulados, emitindo declaração de renúncia que permitisse aos particulares concretizar, de forma também célere, os seus negócios. 4) Mostra-se, no entanto, agora necessário submeter a ratificação da Câmara Municipal, as declarações de renúncia ao direito de preferência subscritas pela Senhora Presidente no período compreendido entre 09 de Julho de 2009 e 20 de Julho de 2009, tudo de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10º do Decreto n.º 19/2008, conforme listagem que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante. Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere o seguinte: Ratificar todas as declarações de renúncia ao direito de preferência subscritas pela Senhora Presidente nos seguintes processos, constituído por força do disposto no artigo 10º do Decreto n.º 19/2008, de 01 de Julho, no período compreendido entre 09 de Julho de 2009 e 20 de Julho de 2009, conforme lista que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----*

Deliberação: *Aprovada por Unanimidade.-----*
2 – PROPOSTA N.º 1636/09 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E O GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE SETÚBAL – *Considerando que: O Governo Civil de Setúbal remeteu à Autarquia um convite para celebração de protocolo tendo em vista a transferência dos processos de licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão e dos estabelecimentos de restauração e bebidas existentes no Governo Civil; Pelos Decretos-Lei n.º 264/2002 de 25 de Novembro e 310/2002 de 18 de Dezembro, foi transferido para as Câmaras Municipais, a competência em matéria de licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão; Pelo Decreto-Lei n.º 168/1997 de 4 de Julho, com a redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 139/1999 de 24 de Abril, 222/2000 de 9 de Setembro e 57/2002 de 11 de Março, passou a ser das Câmaras Municipais a competência em matéria de licenciamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas; Com a entrada em vigor da legislação referida, passou a existir dois processos sobre o mesmo assunto, um no governo Civil de Setúbal, o outro na Autarquia. Situação esta, que não traduz nenhuma mais valia à administração, podendo trazer atrasos nos procedimentos e inconvenientes ao cidadão; O Município tem todo o interesse em ter na sua posse os processos que licenciam o exercício das actividades já referidas, não só porque é a actual entidade licenciadora, mas também pelo interesse*

histórico/económico do desenvolvimento destas actividades no concelho; É preocupação constante, a promoção de respostas céleres e eficazes aos cidadãos, bem como a eficaz operacionalização de alterações legislativas em matéria de transferência de competências, bem como a cooperação recíproca entre instituições. Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o Protocolo a celebrar com o Governo Civil de Setúbal, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade.-----

VI – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA N.º 1637/09 – “PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE LIGAÇÃO DA EN 252 AO BAIRO MANUEL JOÃO”, PARA RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA – PROCESSO F – 58/2001 – Considerando que: A vistoria efectuada no dia 2009/07/14, considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente. **Proponho:** A ratificação do Auto de Recepção Definitiva da obra de “Pavimentação do Caminho de Ligação da EN 252 ao Bairro Manuel João”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 1638/09 – “ARRANJO PAISAGÍSTICO DA ROTUNDA DA MUNDET”, PARA RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA – PROCESSO F – 27/2002 - Considerando que: A vistoria efectuada no dia 2009/07/03, considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente. **Proponho:** A ratificação do Auto de Recepção Definitiva da obra de “Arranjo paisagístico da rotunda da Mundet”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º 1639/09 – “EMPREITADA DE TRABALHOS DIVERSOS/2006”, PARA RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA – PROCESSO F – 20/2006 - Considerando que: A vistoria efectuada no dia 2009/07/17, que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do Auto de Recepção Provisória da obra de “Empreitada de Trabalhos Diversos/2006”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º 1640/09 – “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO NORTE – PEGÕES CRUZAMENTO”, PARA PRORROGAÇÃO GRACIOSA DE PRAZO – PROCESSO F – 30/2007 - Considerando que: A empreitada referente à “Pavimentação da Rua do Norte – Pegões Cruzamento”, foi adjudicada à firma Britobras – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda., por deliberação de Câmara de 29-10-2008, pelo valor de Euros: 150.985,16 (cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta cinco euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de execução de 180 dias. A adjudicação foi efectuada no âmbito do D. L. N.º 59/99, de 02 de Março. A consignação dos trabalhos foi assinada em 09-01-2009. Na implantação da empreitada, verificou-se que



*um troço da rua a pavimentar, entre o Pk 1+050 e Pk 1+350, interfere com a zona do domínio da REFER. Essa entidade ainda não deu resposta definitiva ao solicitado. Houve necessidade de uma adaptação da directriz do arruamento a algumas condicionantes da zona envolvente. O pedido de prorrogação do prazo da empreitada solicitado pelo empreiteiro. **Proponho:** A concessão de uma prorrogação graciosa de prazo até ao dia 21 de Setembro de 2009. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)---*

***Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----*

*5 - PROPOSTA N.º. 1641/09 - "PAVIMENTAÇÃO DA RUA ACTOR VASCO SANTANA - (1ª FASE) - STº ISIDRO DE PEGÕES", PARA RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA - PROCESSO F - 33/2007 - **Considerando que:** A vistoria efectuada no dia 2009/07/17, que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do Auto de Recepção Provisória da obra de "Pavimentação da Rua Actor Vasco Santana - (1ª Fase) - Stº Isidro de Pegões". (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----*

***Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----*

O período da Ordem do Dia terminou às dezoito horas e cinquenta e três minutos, tendo sido retomado os trabalhos pelas dezanove horas para dar início à intervenção do público, previsto pelo artigo 84º, n.ºs. 6 e 7 da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi pelo munícipe abaixo identificado colocadas as questões que são as seguintes.-----

***O Senhor Fernando Eusébio** disse que na Rua Jorge Sena, no Esteval existe uma caixa de chão com duas tampas que estão cerca de 20 cm levantadas do chão, derivado às intempéries. Esta situação já foi comunicada à Câmara Municipal de Montijo e após visita dos técnicos ao local a mesma informou que a tampa pertencia aos TLP, e já passaram seis semanas. Relativamente à iluminação pública, na Avenida Antero Brotas, existem candeeiros que não acendem, também na entrada do cemitério existem dois candeeiros mais antigos que não acendem. Outra questão, é na Avenida Jorge Peixinho, os automobilistas não cumprem as três passadeiras existentes. Gostaria também de deixar uma sugestão, embora seja da responsabilidade da Câmara Municipal de Alcochete, junto ao restaurante "O Cardoso" no Passil, existe uns semáforos, estes não se vêem por causa do arvoredos, o sinal que identifica a aproximação de semáforos está a cair, será que a Câmara Municipal de Montijo pode reparar e apresentar os custos à Câmara de Alcochete. Por último quero dar os parabéns às pessoas envolvidas na demolição das barracas da Caneira e informar que os cidadãos de etnia cigana começaram novamente a construir barracas nos terrenos mais abaixo*

e neste momento têm seis barracas de madeira feitas, retiram água de uma boca de incêndio junto à estrada e luz do poste da EDP.-----

*A **Senhora Presidente** disse que relativamente às primeiras questões colocadas o Senhor Vereador Nuno Canta tomará as providências necessárias para que o serviço possa corrigir, incluindo as passadeiras. Em relação à questão dos semáforos do Passil que pertencem à Câmara Municipal de Alcochete, não pode interferir, pese embora o bom relacionamento, pode eventualmente quando estiver com o Presidente da Câmara Municipal de Alcochete referir este caso, de uma maneira informal. Quanto à construção de novas barracas, não depende da Câmara, a Autarquia tem obrigações, ou seja de alertar as autoridades policiais e de auxiliar os proprietários a resolver os problemas. O proprietário das terras onde neste momento estão instalados os cidadãos de etnia cigana, foi notificado pela Divisão de Habitação, meses antes da demolição das barracas, para demolir também o seu armazém, os documentos e o projecto de demolição nunca foram entregues. A Câmara fez a tentativa de acautelar, mas é fundamentalmente a acção dos particulares e das autoridades policiais que podem ajudar a resolver esta questão. A Câmara pretende que a situação não volte a acontecer, vamos controlar com a EDP e com os SMAS.-----*

Pelas dezanove horas e quinze minutos foi encerrada a intervenção do público.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram dezanove horas e quinze minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

*E eu, Assistente Técnica da Divisão
de Gestão Administrativa do DAF, a mandei escrever, subscrevo e assino.----*

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes